



## ESTADO DE SÃO PAULO

### **DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 336**

A Diretoria Colegiada da ARSESP,

Considerando as competências da ARSESP de regular, controlar e fiscalizar os serviços de gás canalizado e de saneamento básico prestados por concessionária regulada,

Considerando o disposto na Lei de Criação da ARSESP nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, artigo 7º, inciso VIII e XIII, que dispõe sobre as competências da agência,

Considerando o disposto no Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, artigo 16, que aprova o regulamento da ARSESP,

Considerando que o processo de fiscalização, controle e acompanhamento econômico-financeiro, tem por base a contabilidade, fundamentando-se nos contratos de programa firmados entre as Prefeituras Municipais e a Sabesp, e convênios assinados com o Estado de São Paulo delegando à ARSESP a regulação e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando que os contratos de programa dos serviços de saneamento estabelecem que a ARSESP procederá à avaliação e fiscalização da evolução anual do desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e dos ativos, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária;

Considerando que os contratos de programa estabelecem que a ARSESP procederá anualmente a reajustes dos valores tarifários, e, periodicamente, à revisão dos valores das tarifas reguladas, sendo que o processo de revisão tarifária representa um instrumento de mais alta importância e parte inalienável da regulação econômica dos serviços de saneamento;

Considerando que o manual de contabilidade regulatória e o plano de contas regulatório, objetos da presente Consulta Pública, fazem parte do

desenvolvimento do sistema de contabilidade regulatória para o setor de saneamento contratado pela ARSESP, com parte dos recursos provenientes do financiamento do BID.

**DECIDE:**

Art. 1º. Aprovar a realização de consulta pública acerca do estabelecimento do Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório visando o desenvolvimento e implantação da Contabilidade Regulatória da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/07, do art. 7º da Lei Complementar nº 1.025 e do Decreto Estadual nº 52.455 de dezembro de 2007.

Art. 2º. A Consulta Pública observará as regras estabelecidas no Regulamento disposto no endereço eletrônico da Arsesp.

*AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO - ARSESP, AOS 25 DE MAIO DE 2012*

**Silvia Maria Calou**  
Diretora Presidente

Publicado no D.O. de /05/2012